



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026



Institui diretrizes para a criação do Memorial “Nenhuma a Menos”, destinado ao registro e à memória das vítimas de feminicídio no Município de Vila Velha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA decreta:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a criação do Memorial “Nenhuma a Menos” no Município de Vila Velha, com o objetivo de preservar a memória das mulheres vítimas de feminicídio, promover a conscientização social e fortalecer as políticas de prevenção à violência de gênero.

Art. 2º O Memorial tem como finalidades precípua:

- I** – prestar homenagem e preservar a identidade das mulheres vítimas de feminicídio ocorridos no território municipal;
- II** – sensibilizar a sociedade sobre a gravidade da violência doméstica e familiar;
- III** – servir como instrumento educativo para a prevenção de crimes contra a mulher.

Art. 3º O Memorial poderá ser constituído por painel público, físico ou digital, de caráter permanente, contendo:

- I** – o registro dos nomes das vítimas;
- II** – mensagens institucionais de conscientização e canais de denúncia;
- III** – marcador informativo indicando o número de dias transcorridos sem novos registros de feminicídio no município.

Art. 4º A atualização das informações constantes no memorial deverá ser realizada periodicamente, com base em dados oficiais provenientes dos órgãos de segurança pública e do sistema de justiça.

Art. 5º O Poder Executivo poderá definir o local de instalação do Memorial, priorizando equipamentos públicos voltados ao atendimento, proteção e acolhimento das mulheres, como a Casa da Mulher Brasileira ou similares.

Art. 6º O espaço do Memorial poderá ser utilizado para a realização de campanhas educativas, eventos institucionais e atividades de mobilização social em defesa da vida das mulheres.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br
Rua Antônio Ataíde, 686, Centro, Vila Velha-ES. CEP: 29.100-290 | www.cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui o Memorial “Nenhuma a Menos” em Vila Velha, fundamentada no dever constitucional do Poder Público de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares (Art. 226, § 8º da CF/88) e na urgência de enfrentamento ao feminicídio.

O feminicídio não é um evento isolado, mas o desfecho trágico de um ciclo de violência. Em 2024, o Espírito Santo registrou um aumento preocupante nos casos, mantendo-se entre os estados com as maiores taxas de assassinatos de mulheres no Brasil. No município de Vila Velha, a realidade não é diferente, exigindo ações que ultrapassem o campo da repressão policial e alcancem a esfera da memória e da educação social.

O Memorial cumpre três funções fundamentais:

Reparação Simbólica: Honra as vítimas, garantindo que não sejam reduzidas a números estatísticos, mas lembradas como cidadãs cujas vidas foram precocemente ceifadas.

Alerta Permanente: O marcador de "dias sem feminicídio" cria uma consciência coletiva de vigilância, tornando cada dia sem violência uma vitória de toda a sociedade canela-verde.

Educação e Acolhimento: Ao centralizar informações sobre canais de denúncia, o memorial serve como ponto de apoio para mulheres que ainda estão no ciclo de violência.

A proposta foi redigida sob a forma de diretrizes, respeitando a competência administrativa do Poder Executivo, mas estabelecendo o compromisso inarredável desta Casa de Leis com a proteção das mulheres.

Diante da relevância da matéria e do impacto social positivo esperado, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que reafirma o lema: em Vila Velha, Nenhuma a Menos.

Vila Velha, 23 de março de 2026.

Adriana Meireles
Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br
Rua Antônio Ataíde, 686, Centro, Vila Velha-ES. CEP: 29.100-290 | www.cmvv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003800310033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em **23/03/2026 15:19**

Checksum: **D8C8AD34D212B53E9C437E0C31DAA9509E5664E32FEACCAE361C27580A19EDF6**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003800310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.